## << COMUNICADO >>

Pregão Eletrônico nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após pedido de impugnação impetrado nesta Prefeitura, comunicamos às empresas interessadas em participar do referido certame, a indagação da empresa impetrante de forma resumida e a resposta da Equipe Técnica:

Indagação da empresa: "[...] Ora, é inquestionável a destinação dos equipamentos e materiais, eis que consta expressamente no edital que serão adquiridos "REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE", assim sendo, devem cumprir com os requisitos da legislação vigente, nos termos da RCD nº185/2001 — Regra II, expedida pela ANVISA, bem como a Lei 6360/76, a qual estabelece com precisão a necessidade de Autorização do Ministério da Saúde, não só das empresas que fabricam como também das que expedem ou comercializam produtos médicos, odontológicos, medicamentos e correlatos [...] Desta forma, flagrante a obrigatoriedade da empresa licitante apresentar sua AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), documento que atesta a capacidade sanitária do distribuidor final junto a ANVISA. [...]"

Resposta: "A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), documento que atesta a capacidade sanitária do distribuidor final junto a ANVISA já é solicitada indiretamente por esta prefeitura no item 22.1 letra a) onde solicita "LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", expedida pela secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, sendo ainda na letra b do mesmo item solicitado CBPF (certificado de boas práticas de fabricação) expedida pela ANVISA e todos os itens exigidos que necessitam de ANVISA deixa claro que a empresa tem o AFE porque se não ela não conseguiria registrar os produtos na ANVISA. Portanto o documento AFE solicitado por Vsr não se faz necessário. Em tempo além das documentações tem as amostras e folder dos itens solicitados que as empresas podem ser desclassificadas."

Fica franqueado às empresas licitantes e a quem possa interessar vistas ao processo, na Divisão de Compras e Licitação – Secretária Municipal de Administração sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 01 de julho de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração